

PORTARIA Nº 008/2018

Publicação Nº 149271

PORTARIA Nº 008/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo de confiança do Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Jailson Correa da Selva para exercer o cargo de confiança, de Gerente de Projetos do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, padrão CC-C, constante do anexo II do Contrato de Consórcio Público, passando a mesma a perceber os seus vencimentos com base no cargo de confiança para o qual foi nomeada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 18 de junho de 2018.

JOAO DO CARMO DIAS

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

PORTARIA Nº 009/2018

Publicação Nº 149272

PORTARIA Nº 009/2018.

Designa aos ocupantes dos cargos de Gerentes de Projetos/CC-B, a exercerem as atribuições de Analistas Ambientais do Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

Considerando a obrigação do gestor em cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece como princípio do sistema jurídico o concurso público, sem a aprovação no qual não poderá haver investidura válida em cargo ou emprego público ressalvado as hipóteses

de livre nomeação e exoneração para cargos expressamente previstos em lei (art.37);

Considerando que o provimento de cargo público sem aquela aprovação implica em nulidade absoluta do ato por afronta ao princípio do concurso público;

Considerando que no Consórcio Público Rio Guandu, ainda não foram criados os cargos de Analistas Ambientais;

Considerando que os municípios consorciados, darão início no Licenciamento Ambiental, aos 01 de julho do corrente ano, tendo o Consórcio Público Rio Guandu como órgão ambiental municipal para assessoramento na gestão ambiental necessários ao licenciamento como monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local.

RESOLVE:

Art. 1º Designar aos ocupantes dos cargos comissionados de Gerentes de Projetos a exercerem as seguintes atribuições de Analistas Ambientais:

- Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), por meio do licenciamento ambiental e do controle de fontes de poluição, realização de auditoria, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos;

- Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;

- Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora;

- Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental;

- Elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;

- Avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;

- Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais;

- Apoiar os entes consorciados nas atividades de fiscalização e outras atividades técnicas de atribuição exclusiva dos municípios;

- Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.